



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ nº 27.174.135/0001-20

## JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Senhora Presidente e demais Vereadores,

O Projeto de Lei nº 025/2022, que apresento a Vossas Excelências, tem a finalidade de proceder a doação de uma área de terras para a ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO DO ESPÍRITO SANTO.

Nobres Edis, a doação de uma área de terras a ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, para construção da sua sede no município, a qual visa abrigar a Subseção de Guaçuí, a qual atenderá anseios da advocacia dos municípios de Guaçuí, Divino de São Lourenço, São José do Calçado, Apiacá, Bom Jesus do Norte e Dores do Rio Preto, onde pleiteia a doação de um lote público municipal para a construção de uma sede própria para a 6ª Subseção da Ordem dos advogados do Brasil – Seção Espírito Santo.

Somos sabedores da notória participação Ordem dos Advogados em nosso município, em especial através da 6ª Subseção da OAB de Guaçuí, tendo em vista ser uma instituição a qual seus pares promovem ações de defesa da Constituição, dos Direitos Humanos, do Estado de Direito e da Justiça Social.

Pelos motivos acima exposto, é que conto mais uma vez com a colaboração dos Nobres Edis, na apreciação e aprovação do Projeto de Lei em anexo, com a máxima urgência possível.

Atenciosamente

MARCOS LUIZ  
JAUHAR:56161697734

Assinado digitalmente por  
MARCOS LUIZ  
JAUHAR:56161697734  
Data: 2022.05.02 15:21:35 -  
0300

**MARCOS LUIZ JAUHAR**  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ nº 27.174.135/0001-20

## Projeto de Lei nº 025, de 02 de maio de 2022

### **AUTORIZA DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRAS A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Plenário da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO DO ESPÍRITO SANTO**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.557.305/0001-55, uma área de terras medindo 5,73m + 3,89m + 2,92m de frente, 10,00m de fundos por 43,47m na lateral direita e 41,00m na lateral esquerda, perfazendo uma área total de 415,75m<sup>2</sup>, (Quatrocentos e quinze metros e setenta e cinco centímetros quadrados), localizada na Avenida Agenor Luiz Thomé, s/nº, localizada na área interna do Parque de Exposição desta cidade, onde será edificada a sede da 6ª Subseção da OAB-ES.

**Artigo 2º.** A **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO DO ESPÍRITO SANTO**, deverá dar início na obra em até 6 (seis) meses, a contar da data da publicação da presente Lei, bem como tê-la concluída em até 18 (dezoito) meses.

**Artigo 3º.** A **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO DO ESPÍRITO SANTO** só poderá dar início na obra após a aprovação do projeto arquitetônico devidamente assinado por responsável técnico e fornecimento do Alvará de Licença para construção, emitido pela Prefeitura Municipal de Guaçuí.

**Artigo 4º.** Expirado o prazo de início, bem como o de conclusão descrito no artigo 2º, o imóvel será reintegrado ao patrimônio público municipal, juntamente com todas as benfeitorias fixas nele realizadas, sem direito a **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO DO ESPÍRITO SANTO** a qualquer indenização.

**Artigo 5º.** A reintegração do imóvel ao patrimônio público municipal será feita após a aprovação de Lei pelo Poder Legislativo.

**Artigo 6º.** O objeto da presente doação não poderá ser alienado, transferido, cedido ou alugado, nem poderá ser dado destino diverso ao mesmo, sob pena de imediata reintegração ao patrimônio do doador, nos termos do art. 5º desta Lei.

Parágrafo único – Caso a donatária não tenha mais interesse no imóvel objeto desta doação, em qualquer tempo e por qualquer motivo, o mesmo haverá de

1

Praça João Acacinho, 01 – CEP.: 29.560-000 – Guaçuí – ES – Tel.: 3553-4950



Autenticar documento em <http://www3.cmguacui.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 320034003200390039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ nº 27.174.135/0001-20

---

ser reintegrado ao patrimônio do doador, após comunicação oficial por aquela, nos termos do art. 5º desta Lei.

**Artigo 7º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 02 de maio de 2022.

MARCOS LUIZ  
JAUHAR:56161697734

Assinado digitalmente por  
MARCOS LUIZ  
JAUHAR:56161697734  
Data: 2022.05.02 14:53:24-  
0300

**MARCOS LUIZ JAUHAR**  
Prefeito Municipal

